

33ª Zona Eleitoral	102
39ª Zona Eleitoral	114
43ª Zona Eleitoral	123
46ª Zona Eleitoral	124
50ª Zona Eleitoral	133
54ª Zona Eleitoral	141
55ª Zona Eleitoral	142
56ª Zona Eleitoral	144
66ª Zona Eleitoral	148
72ª Zona Eleitoral	149
77ª Zona Eleitoral	151
79ª Zona Eleitoral	152
85ª Zona Eleitoral	181
101ª Zona Eleitoral	185
102ª Zona Eleitoral	187
123ª Zona Eleitoral	188
125ª Zona Eleitoral	195
127ª Zona Eleitoral	199
128ª Zona Eleitoral	199
133ª Zona Eleitoral	202
134ª Zona Eleitoral	212
136ª Zona Eleitoral	213
140ª Zona Eleitoral	215
143ª Zona Eleitoral	215
145ª Zona Eleitoral	216
146ª Zona Eleitoral	217
147ª Zona Eleitoral	219
Índice de Advogados	220
Índice de Partes	222
Índice de Processos	229

ATOS DO DIRETOR GERAL

DESPACHOS

PUBLICAÇÃO DIÁRIA Nº 20220266

Solicitação nº: 0266/2022; Favorecido(s): ITANEY FRANCISCO CAMPOS; Deslocamento: GOIÂNIA a BRASÍLIA; Finalidade da Viagem: Posse gestores TSE. Data da viagem: 16/08/2022 a 17/08/2022. Nº de diárias: 1,5; Valor Unitário: 700,00; Total Bruto: 1.050,00; Total Líquido: 935,04.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 160/2022 - DG;

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n.º 275, de 18 de dezembro de 2017, -alterada pela Resolução TRE/GO n.º 349/2021, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que preceitua que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 5/2017, quanto às regras e diretrizes de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de inserção dos dados referentes à fiscalização e gestão contratual na ferramenta ComprasnetContratos;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n.º 22.0.000001656-3.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para as atividades de fiscalização e gestão do Contrato TRE-GO nº 48/2022:

I - Flávia de Castro Dayrell (Gestor do Contrato);

II - Marina Viana Pereira (Gestor do Contrato Substituto);

III - Viviane Fraga de Oliveira (Fiscal do Contrato) e

IV - Domingos Lobo Silva (Fiscal do Contrato Substituto).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Henrique Gomes Pereira de Souza Azzi

Diretor-Geral

(em substituição)

PORTARIA N° 155/2022 - DG;

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 46, inciso XVI, da Resolução TRE nº 275, de 18 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução TRE nº 349/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que preceitua que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 5/2017, quanto às regras e diretrizes de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de inserção dos dados referentes à fiscalização e gestão contratual na ferramenta ComprasnetContratos;

CONSIDERANDO a instrução e as indicações contidas no SEI nº 22.0.000010259-1,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para composição do Grupo de Trabalho responsável pela gestão e fiscalização administrativa do contrato de serviços contínuos de apoio administrativo para as Diretorias de Fórum, Zonas Eleitorais e Unidades de Atendimento ao Eleitor:

I - Wesley Francisco Machado de Napoli (Gestor de Contrato) - ATEND;

II - Hamilton Pinheiro de Oliveira - (Gestor de Contrato Substituto) - APRISQ;

III - Renato Carneiro de Araújo (Fiscal de Contrato) - SAO ;

IV - Erasmo José de Ananias Neto (Fiscal de Contrato Substituto) - SAO;

V - Loirí Schwingel (Fiscal de Contrato) - SGP;

VI - Zulema de Cássia Gonçalves (Fiscal de Contrato Substituto) - SGP;

VII - Adriano Jorge Guimarães Lima (Fiscal de Contrato) - 55ª ZGO e

VIII - Carlos Magno de Sousa Alves (Fiscal de Contrato Substituto) - 50ª ZGO.

Art. 2º Competirá aos Chefes de Cartórios, seus substitutos e responsáveis pelas unidades administrativas a fiscalização setorial da contratação em epígrafe.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Henrique Gomes Pereira de Souza Azzi

Diretor-Geral

(em substituição)